Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 24 / 04 / 00 PROJETO DE Lei nº 47/00

ARQUIVO 06 / 09 / 00 Autógrafo 73/00

AUTORIA Vereador Paulo Sérgio Lopes de Oliveira

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública - Rua "Nilce Pereira do Nascimento".

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 28 / 04 / 2000
Álvaro José Latance
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 47/00

Dispõe sobre denominação de via pública – **Rua "Nilce Pereira do Nascimento".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º A atua Rua 09 do loteamento denominado Jardim Tatiana, que inicia na Rua 14 e termina na Rua 12, passa a denominar-se **Rua "Nilce Pereira do Nascimento",** constando nas placas indicativas a expressão; **"Cidadã Emérita * 04/09/1.956 - + 03/03/1.981".**

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de abril de 2.000.

Paulo Sérgio Lopes de Oliveira
VEREADOR

mrs

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., .../...../.....

Álvaro José Latance
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....

Presidente

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....

Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., .../...../.....

Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., .../...../.....

Álvaro José Latance
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DE NILCE PEREIRA DO NASCIMENTO

Nilce Pereira do Nascimento nasceu em 04 de setembro de 1.956, em Votorantim, filha de Anísio Pereira do Nascimento e Maria das Dores Oliveira Nascimento.

Filha de operários da fábrica Votorantim, foi criada na creche até os sete anos, depois foi estudar nas Escolas Pereira Inácio e Daniel Verano.

Foi funcionária do Hospital Santo Antonio, trabalhou em vários supermercados de Votorantim, no Hospital das Bonecas em Sorocaba e, por último, foi inspetora de alunos na Vila Astúria, em Sorocaba.

Foi uma menina que teve muitos amigos, era uma filha muito boa e trabalhadora.

Faleceu no acidente de trem na cachoeira, no dia 03 de março de 1.981.

Paulo Sérgio Lopes de Oliveira
VEREADOR

mrs

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO TABELIONATO
TABELIÃO: DR. CELSO DE PONTES VIEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba

AUTENTICAÇÃO
Emol. ..... Cr$ 10,00
Est. ..... Cr$ 2,00
A. ..... Cr$ 1,00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VOTORANTIM
COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE VOTORANTIM
COMARCA DE SOROCABA
TABELIÃO: DR. LAUDO DE TOLEDO ALMEIDA
RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 121

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO ★

Rua Albertina Nascimento, 121 — Telefone: 43-1110 (D. D. D. 0152)

ÓBITO N.º 1.249. - - -

L. C. 17. - - - - Fls. 109. -

CERTIFICO e dou fé que registrei, nesta data. o Óbito de NILCE PEREIRA DO NASCIMENTO. - - - -

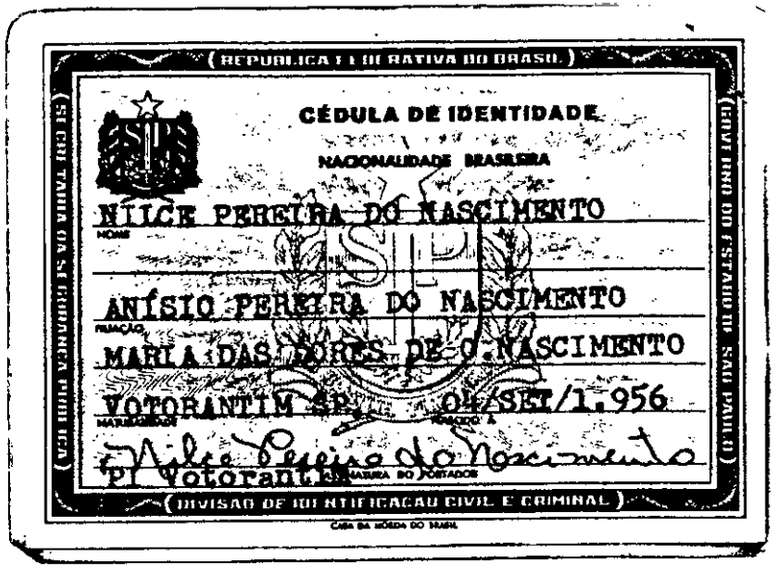
(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NILCE PEREIRA DO NASCIMENTO
NOME

ANÍSIO PEREIRA DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO

MARIA DAS DORES DE O.NASCIMENTO

VOTORANTIM-SP. 04/SET/1.956
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nilce Pereira do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Casa da Moeda do Brasil

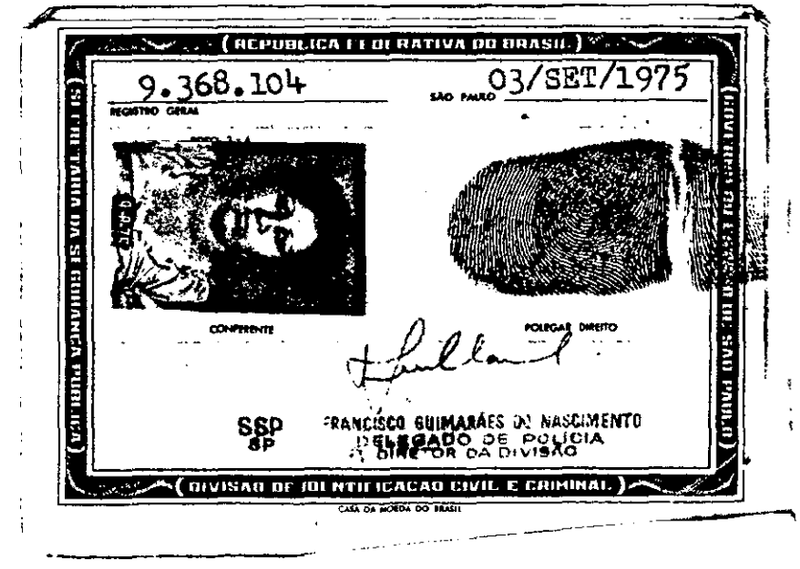
(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

9.368.104
REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 03/SET/1975

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

SSP
SP

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLICIA
DIRETOR DA DIVISÃO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 47/00

O Vereador Paulo Sérgio Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública- Rua Nilce Pereira do Nascimento.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 02 de maio de 2.000

Adilson Houlenes Móra
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 47/00

O Vereador Paulo Sérgio Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Nilce Pereira do Nascimento.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de maio de 2.000

Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Antonio Pedro Ferraz

Wilson Wiliam Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao
PROJETO DE LEI nº 47/00

O Vereador Paulo Sérgio Lopes de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Nilce Pereira do Nascimento.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de maio de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Eric Romero Martins de Oliveira

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubo

Antonio Pedro Ferraz

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 47/00

O Vereador Paulo Sérgio Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Nilce Pereira do Nascimento.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 02 de maio de 2.000

Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS

José Carlos de Oliveira

Pedro Nunes Filho

João Cau

Marcelo de Souza

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 73/00

PROJETO DE LEI Nº 47/00
Dispõe sobre denominação de via pública – **Rua "Nilce Pereira do Nascimento".**

LEI Nº _____DE_____DE_____DE 2.000.

JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A atua Rua 09 do loteamento denominado Jardim Tatiana, que inicia na Rua 14 e termina na Rua 12, passa a denominar-se **Rua "Nilce Pereira do Nascimento",** constando nas placas indicativas a expressão: **"Cidadã Emérita * 04/09/1.956 - + 03/03/1.981".**

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 29 de Agosto de 2000.

Álvaro José Latance
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO

